



CITY OF SÃO PAULO

Publ. nº 029 -
Pres. C.M. 70/96
[Handwritten signatures and stamps]

Câmara Municipal de São Carlos

LEI Nº... 11.258
de 13 de dezembro de 1996

SANCIONO E PROMULGO
A PRESENTE LEI.
Em 13/12/96

[Handwritten signature of Rubens Massucio Rubinho]

RUBENS MASSUCIO RUBINHO
Prefeito Municipal

Oficializa no Município de São Carlos, os títulos de: Mãe do Ano, Cívica do Ano e Mulher do Ano, instituídos anualmente pela União Cívica Feminina de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Ficam oficializados no Município de São Carlos, os títulos de Mãe do Ano, Cívica do Ano e Mulher do Ano, que são atribuídos anualmente pela União Cívica Feminina de São Carlos.

Artigo 2º - A Câmara Municipal fará realizar, anualmente, na sexta-feira imediatamente anterior ao Dia das Mães, sessão solene para homenagear as dignas mulheres distinguidas com referidos títulos.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba própria orçamentária da Câmara Municipal (3.1.3.2.) - Outros Serviços e Encargos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Carlos, 04 de dezembro de 1996

Dr. Paulo Duarte
PRESIDENTE

Emerson Leal
1º SECRETARIO

[Handwritten signatures of Paulo Duarte and Emerson Leal]